



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP 36832-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 105/2002

AUTORIZA REVERSÃO DE IMÓVEL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Caiana, por seus representantes legais aprovou e eu, Paulo Roberto Ferreira, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Caiana, Estado de Minas Gerais, autorizado a reverter à sua propriedade 01 (Um) lote de terreno urbano, situado à Rua Padre Zanirote, em Caiana – MG., medindo 21,00 m (vinte e um metros) de frente por 11,70 m (onze metros e setenta centímetros) de alinhamento de profundidade, totalizando uma área de 245,70 m² (Duzentos e quarenta e cinco metros e setenta centímetros quadrados), dividindo e confrontando pelo lado direito e pelos fundos com Herdeiros de Albano Bernardo Pereira, pelo lado esquerdo com a Igreja Metodista e pela frente com a Rua Padre Zanirote, que é via pública, de propriedade da Associação de Beneficência e Assistência Social de Caiana, havido por doação do Município de Caiana, autorizado pela Lei Municipal nº 23, de 16.07.1993.

Art. 2º - A reversão acima referida se motiva pelo fato do não cumprimento da finalidade especial da doação do imóvel, ou seja, a construção da sede social da Entidade beneficiária.

Art. 3º - Fica o Município de Caiana, Estado de Minas Gerais, desde já, autorizado a proceder Escritura de propriedade do dito imóvel.





Prefeitura Municipal de Caiana

CEP 36832-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 23, de 16.07.1993, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA, MG EM 18 DE DEZEMBRO DE 2002

Paulo Roberto Ferreira

**PAULO ROBERTO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

